

PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP008/19.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria n° 028/2019 de 1° de fevereiro de 2019*, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro (a) JULIANA LOIOLA BARROS e sua equipe de apoio composta por Andreia Ingrid Loiola Barros e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados *pela Portaria n° 029/2019 de 1° de fevereiro de 2019*.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 01 de julho de 2019,

ÀS 09:00HORAS,

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

1.2-A entrega do objeto será feita, conforme as necessidades, em até 03 (três) dias corridos, no município de Independência.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259



2.0-DAS RESTRI OES E CONDI OES DE PARTICIPA O

2.1-RESTRI OES DE PARTICIPA O:

2.1.1-N o poder  participar empresa declarada inid nea ou cumprindo pena de suspens o, que lhes tenham sido aplicadas, por for a da Lei de Licita es n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores e da Lei do Preg o n  10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-N o poder  participar empresa com fal ncia decretada;

2.1.3-N o ser  admitida a participa o de interessados sob forma de cons rcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos s cios representantes ou respons veis t cnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licita o, somente uma delas poder  participar do certame licitatrio.

2.2-DAS CONDI OES DE PARTICIPA O:

2.2.1-Poder  participar do preg o qualquer jur dica localizada em qualquer Unidade da Federa o, desde que atenda a todas as exig ncias constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Preg o dever o no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declara o de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o (**Anexo VI**) e entregar ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilita o.

2.2.3-  facultado aos interessados o envio dos envelopes de documenta o e proposta atrav s de servi o postal, desde que os mesmos sejam recebidos at  o hor rio do in cio da sess o, sendo necess ria a apresenta o da Declara o de Cumprimento dos Requisitos de Habilita o (Anexo VI), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declara o deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declara o, estarem plenamente identificados.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARA O DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITA O:

3.1-A apresenta o da declara o de cumprimento dos requisitos de habilita o (**Anexo VI**)   condi o obrigatrio para a participa o das licitantes neste Preg o (Artigo 4 , inciso VII da Lei n  10.520, de 17.07.2002).

3.2-O **credenciamento** ser  realizado a partir das **09:00 HORAS**, do dia marcado para abertura da sess o e n o se constitui como condi o obrigatrio   participa o no certame.

3.3-A n o-realiza o do credenciamento n o implicar  na exclus o da proponente do certame licitatrio; entretanto, tornar  a licitante inapta   formula o de lances, bem como implicar  na aceita o de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sess o, ocasionando, inclusive, a decad ncia do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, dever o se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatrio, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresenta o de **documento de identifica o oficial**.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao(a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/19.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/19.

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emiteente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (**a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada**).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.

c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259



d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e

impugna es feitas pelas licitantes e demais ocorr ncias que interessarem ao julgamento da licita o, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes;

7.5-A reuni o mencionada no item anterior poder  ser gravada, pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodu o mec nica ou eletr nica, como a fotogr fica, cinematogr fica, fonogr fica ou de outra esp cie. O (A) Pregoeiro (a) comunicar  aos licitantes qual o meio de grava o estar  utilizando e os registros decorrentes desta poder o ser utilizados para comprova o de atos e fatos nele contidos, sendo que ser  arquivada por um per odo de 60 (sessenta) dias ap s a data da reuni o.

7.6-O licitante vencedor ser  convocado a apresentar a proposta de pre o definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

7.7-O Munic pio de Independ ncia se reservar  ao direito de efetuar dilig ncias visando confirmar as informa es apresentadas pelo licitante sobre as caracter sticas dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrep ncias entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Se inexeq veis, este fato, implicar  na desclassifica o da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICA O DE PRE OS

8.1-Ser o abertos os envelopes "Proposta de Pre o" de todos os licitantes e (o) Pregoeiro (a) informar  aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de pre o para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licita o e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro (a) far  a ordena o dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PRE O POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at  10,0% (dez por cento) relativamente   de menor pre o, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando n o forem verificadas no m nimo 03 (tr s) propostas de pre os nas condi es definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro (a) classificar  as melhores propostas, at  o m ximo 03 (tr s), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os pre os oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, ser  dado in cio   etapa de apresenta o de lances verbais, que dever o ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com pre os decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidar  individualmente os representantes dos licitantes, de forma seq encial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor pre o e os demais, em ordem decrescente de pre o.

8.3.2-S  ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance que tenha sido anteriormente registrado, n o sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso n o mais se realizem lances verbais, ser  declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas  s ofertas, exclusivamente pelo crit rio de menor pre o.

8.3.4-A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicar 

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.2259



exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259

Administra o.

8.7-N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente  s penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.  01 (Proposta de Pre o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexecut veis, ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementa o posterior.

8.8.1-Considerar-se- o pre os manifestamente inexecut veis aqueles que forem simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de diverg ncia entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Em caso de diverg ncia entre informa es contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, por m n o exigidos, prevalecer o as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITA O E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital e, sendo aceit vel a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciar  a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilita o" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.  02 (Documentos de Habilita o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ser o considerados inabilitados, n o se admitindo complementa o posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que disp e o art. 42 da Lei Complementar n.  123, de 14.12.2006, a comprova o da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasi o de participa o neste procedimento licitat rio, dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.

9.2.1.2-Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.2.1.3-A n o-regulariza o da documenta o, no prazo previsto no item anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n.  8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

9.2.1.4-Ser  inabilitado o licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, a ME ou EPP que n o apresentar a regulariza o da documenta o de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 8** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, o licitante ser  declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licita o, pelo(a) Pregoeiro (a), caso n o haja inten o de interposi o de recurso.

9.4- Se a oferta n o for aceit vel ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a oferta subsequente, permitida renegocia o – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   verifica o da habilita o do licitante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame dever  apresentar, na pr pria sess o, Proposta de Pre o formal que ratifique o  ltimo lance ofertado, se for o caso.   facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notifica o realizada na audi ncia p blica do Preg o;

9.6- Da sess o do Preg o ser  lavrada ata circunstanciada, que mencionar  os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classifica o, a an lise da documenta o exigida para habilita o e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s)   sess o ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sess o, caso n o haja inten o de interposi o de recurso e o pre o final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisi o dos produtos ser  feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudica o ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reuni o. Posteriormente, o processo, devidamente instruido, ser  encaminhado para as Secretarias competentes para homologa o e subsequente contrata o.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos   habilita o dos licitantes n o declarados vencedores ser o retirados pelos representantes dos licitantes na pr pria sess o. Os remanescentes permanecer o em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes   disposi o dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destruidos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sess o, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poder  manifestar, imediata e motivadamente, a inten o de interpor recurso, com registro em ata da s ntese das suas raz es, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (tr s) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sess o do Preg o, importar  a preclus o do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.2- A peti o poder  ser feita na pr pria sess o e, se oral, ser  reduzida a termo em ata, facultado ao ( ) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259



10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secret ria(a) de origem homologar  o procedimento licitat rio e adjudicar  o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contrata o da adjudicat ria.

10.5- Os recursos e impugna es interpostos fora dos prazos n o ser o conhecidos.

11.0-DA CONTRATA O

11.1- As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas por termo de contrato espec fico, celebrado entre o Munic pio, representado pelo(s) Secret ria(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observar  os termos da Lei n.  8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame pr vio da assessoria jur dica do Munic pio.

11.2- O licitante vencedor ter  o **prazo de 02 (dois) dias  teis**, contados da devida convoca o, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-  aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocat rio.

11.3- Se o licitante vencedor n o assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido   facultado ao( ) Secret ria(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas (**item 8.4** deste edital), para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos pre os (descontos), ou revogar a licita o.

11.4- Incumbir    Contratante providenciar,   sua conta, a publica o do extrato do Contrato na imprensa oficial do munic pio, at  o quinto dia  til do m s seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotar  com rela o aos poss veis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicat rio se obriga a manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o.

11.6- O Termo de Contrato s  poder  ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.  8.666/93 e suas altera es posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURA O

12.1- O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir de sua assinatura at  31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores.

13.0-DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.  8.666/93 e suas altera es posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necess rias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme a necessidade, em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259



III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a)praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b)demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c)sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:

INFRAESTRUTURA	0701.04.122.1509.2.032
GABINETE	0201.04.122.0415.2.002
AGRIC. E PECUÁRIA	0801.20.122.2012.2.036
SAÚDE – SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.007
SAÚDE – PSF	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE – HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011



EDUCAÇÃO - FME	0501.12.122.1217.2.014
ASSISTÊNCIA - SECRETARIA	0601.08.122.0809.2.029
ASSISTÊNCIA - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE	1301.08.244.0811.2.054
ASSISTÊNCIA - CREAS	1301.08.244.0812.2.055
ASSISTÊNCIA - IGD-BF	1301.08.244.0810.2.050
CITRAN	1501.04.122.0408.2.058

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo) e 3.3.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro (a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259



afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3675-1914.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro (a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-1914.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 17 de junho de 2019.



JULIANA LOIOLA BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CITRAN	INFRA	GAB	CRAS	CREAS	IGD BF	SEC	PSF	HOSP	SEC	EDU	AGR	TOTAL	MEDIA	
1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA SAE 15W40 COM TECNOLOGIA MINERAL (EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO DE 1 LITRO).	LITRO	40	40	40	25	25	25	25	133	133	134			620	20,00	12.400,00
2	FLUIDO PARA FREIO DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DOT4, FMVSS.	FRASCO 500ML	20	20	20	5	5	5	5	6	7	7	30	30	160	21,00	3.360,00
3	FLUIDO PARA RADIADORES COMPOSTO DE BASE COM ETILENO GLICOL, SENDO FORNECIDO DE FORMA CONCENTRADA, PARA VEICULOS A ALCOOL DE PROPORÇÃO DE 40% (FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO)	LITRO	50	50	50	12	12	13	13	26	27	27	60	60	400	11,00	4.400,00
4	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 MULTIVISCOSO (EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO).	LITRO	40	40	40	10	10	10	10	40	40	40			280	23,67	6.626,67
5	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 MULTIVISCOSO (EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS).	BALDE											45	45	90	357,67	32.190,00
6	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSAO, CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 (EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS).	BALDE											25	25	50	304,67	15.233,33
7	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSAO, CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 140 (EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS).	BALDE											25	30	55	292,33	16.078,33
8	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA SISTEMA HIDRAULICO SAE 68 (EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS)	BALDE												40	40	188,00	7.520,00

97.808,33

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP008/19**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____ - ____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº **GM-PP008/19**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE, COM A
EMPRESA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, N.º, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada por, CPF n.º, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º, Processo n.º, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, em até 03 (três) dias corridos contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259





5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

INFRAESTRUTURA	0701.04.122.1509.2.032
GABINETE	0201.04.122.0415.2.002
AGRIC. E PECUÁRIA	0801.20.122.2012.2.036
SAÚDE - SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.007
SAÚDE - PSF	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE - HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
EDUCAÇÃO - FME	0501.12.122.1217.2.014
ASSISTÊNCIA - SECRETARIA	0601.08.122.0809.2.029
ASSISTÊNCIA - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE	1301.08.244.0811.2.054
ASSISTÊNCIA - CREAS	1301.08.244.0812.2.055
ASSISTÊNCIA - IGD-BF	1301.08.244.0810.2.050
CITRAN	1501.04.122.0408.2.058

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo) e 3.3.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos).

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259



10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259



11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



CL USULA D CIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independ ncia, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi  es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Independ ncia/CE, de de

(Nome do Secret ria)
Secret ria de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.2259



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ESTADO DO CEAR  – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPEND NCIA. A Comiss o de Licita o publica que dia 01 de julho de 2019  s 09:00 horas, estar  realizando licita o na modalidade Preg o Presencial n  GM-PP008/19, cujo objeto   a AQUISI O DE LUBRIFICANTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNIC PIO DE INDEPEND NCIA - CE. O edital est  dispon vel no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Munic pio   Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independ ncia/CE, 17 de junho de 2019.**

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 17.06.2019 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DI RIO OFICIAL DO ESTADO DO CEAR ;
- DI RIO DO NORDESTE

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.2259

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maradã Nova - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-006/2019 - SLSA. Objeto: Aquisição de equipamentos e outros materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento do sistema de saúde, deste município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Tipo:** Menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 01 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preço e habilitação. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maradã Nova - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-003/2019 - SEFIN. Objeto: Contratação de serviços de uso de sistema informatizado eletrônico de licitação, patrimônio, contabilidade, planejamento e sistema informatizado à lei de acesso à informação (portal da transparência), de responsabilidade da Secretaria de Finanças, conforme projeto básico, em anexo. **Tipo:** Menor preço mensal por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 01 de julho de 2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preço e habilitação. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 2019.06.14.01 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de julho de 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por lote, realizado sob o nº 2019.06.14.01, com fins a aquisição de material permanente e utensílios para implantação da cozinha comunitária localizada no Bairro Vila Esperança, de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Acopiara-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Ancoas - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Antônia Elza Almeida da Silva - Pregoeira.

364165-445

CLUBE DO ASSINANTE
MAIS E MELHOR AINDA.

É DESCONTO QUE VOCE QUER?



Estado do Ceará - Prefeitura de Amontada. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Amontada, divulga o Resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 013/2019.04, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca na via de acesso a Praia de Caetanos de Baixo (conclusão) no Município de Amontada. Licitantes Habilitadas: Deltacon Construções, Incorporação e Engenharia Eireli EPP; Biondão Construções e Serviços Eireli ME; LC Projetos e Construções LTDA ME e Leonardo Silva Viana Eireli ME. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Amontada-CE, 14 de junho de 2019. À Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Registro de Preço - Pregão Eletrônico N.º 05.17.01/2019/RP/PE. Secretarias de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura, Finanças, Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Barreira-CE. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Barreira - CE. Contratada: LC Gráfica e Editora LTDA CNPJ N.º 05.288.202/0001-02 referente aos Lotes 01, 02 e 03 no valor global de R\$ 1.168.820 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), Maximo Industrial e Comercio EIRELI CNPJ. 29.136.844/0001-46 referente ao Lote 04 no valor global de: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Prefeitura Municipal de Barreira - CE, 14 de junho de 2019, Mayane da Silva Castro - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preço N.º 30.05.01/2019. Objeto: licitação do tipo menor preço global, para reformas das UBS'S nas localidades de Cruz, Carnaúba, Lagoa Grande, Olho D'água, Arerê e Cajueiro de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Barreira - Ceará. A Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento dos documentos de Habilitação: Ficaram Habilitadas as empresas WU Construções e Serviços EIRELI CNPJ: 10.932.123/0001-14, ABRAV Construções Serviços Eventos e Locação EIRELI CNPJ: 12.044.788/0001-17, Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA CNPJ: 06.974.509/0001-11, 12.044.788/0001-17, Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA CNPJ: 32.236.949/0001-81, Construtora inabilitada, as empresas. Tomaz Construções EIRELI CNPJ: 17.364.013/0001-42, Monte Carmelo LTDA CNPJ: 14.099.436/0001-17, Monte Sion Empreendimentos LTDA - ME CNPJ: 09.423.269.0001/55, Locos - Locações e Construções EIRELI CNPJ: 17.364.013/0001-42, PX3 Construções e Locações EIRELI ME CNPJ: 20.474.414/0001-60, BS Construções e Serviços EIRELI CNPJ: 15.694.165/0001-88, CMGCON Construtora e Serviços EIRELI-EPP CNPJ: 19.726.451/0001-39, Construtora Exitó EIRELI CNPJ: 03.147.269/0001-93. Deste modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A Ata de julgamento encontra-se disponível no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> Barreira - CE, 14 de junho de 2019. Mayane da Silva Castro - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 023/2019.02. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de julho de 2019, às 9h30min, na Sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Gal. Afílio dos Santos, nº 1343, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, com o seguinte objeto: aquisição de 02 (dois) veículos, 0km, bicombustível, 5 lugares, 4 portas, câmbio manual, motorização de 1.0 a 1.3cc, com ar condicionado e direção hidráulica para a Secretaria de Saúde do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ Amontada-CE, 14 de junho de 2019. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tauá. Através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Silvestre Gonçalves, Nº 80, Centro, Tauá - CE, comunica aos interessados que no dia 02 de Julho de 2019, às 09h00min, estará dando continuidade à licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2105.01/2019 - CMT, cujo objeto é a contratação de serviços de licenciamento de softwares de cronômetro, votação eletrônica e presença de vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá/CE no endereço acima mencionado. Tauá - CE, 17 de Junho de 2019. Horácio Nogueira Granja Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Saboeiro, Sra. Ana Lúcia Pereira Braga, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 1406.01/2019-SEINF RA. Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura de Saboeiro/CE, com abertura prevista para o dia 01 de julho de 2019, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Travessa Senador Miguel, nº 15 - Centro - Saboeiro - CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h às 12h, no endereço acima ou através do site: www.tce.ce.gov.br Saboeiro-Ceará, 14 de junho de 2019. Ana Lúcia Pereira Braga - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Declaração de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0506.01/2019-03, vem emitir a presente declaração, amparada no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para contratação dos serviços a serem prestados na apresentação artística do cantor de renome nacional "Léo Magalhães" durante os festejos alusivos Festa do Chitão de Cedro/Ce que se realizará no dia 06 de julho de 2019, junto a Secretaria de Turismo. Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao Sr. Secretário de Turismo do Município de Cedro/CE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. **Cedro-CE, 14 de Junho de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 024/2019.02. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de julho de 2019, às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, com o seguinte objeto: aquisição 02 (duas) motocicletas, motor de no mínimo 150cc, 0km, para suprir as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amontada, o qual encontra-se na integra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Amontada-CE, 14 de junho de 2019. O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 01 de julho de 2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP008/19, cujo objeto é a aquisição de lubrificantes, conforme anexo I do edital, para atender as necessidades do Município de Independência - CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Independência/CE, 17 de junho de 2019.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna público o Pregão Presencial Nº 2019061202-SEDU, cujo objeto é a contratação de rev. de funilaria, lanternagem e estofamento para atender as necessidades dos veículos da Sec. de Educação e FUNDEB. Abertura acontecerá no dia 02/07/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama - Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguetama.ce.gov.br. **Jaguetama - Ceará, 14 de Junho de 2019. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna público o Pregão Presencial Nº 2019061201-ADM, cujo objeto é a locação de veículos diversos destinados atender as necessidades das Sec. Municipais de Jaguaretama. Abertura acontecerá no dia 01/07/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama - Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE - pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguetama.ce.gov.br. **Jaguetama - Ceará, 14 de Junho de 2019. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna público o Pregão Presencial Nº 2019061001-ADM, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o Registro de Preços para futuras prestações de serviços de publicação de matérias legais de interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE nos Jornais de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União. Cujas aberturas acontecerá no dia 28/06/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama - Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguetama.ce.gov.br. **Jaguetama - Ceará, 14 de Junho de 2019. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Ata de Registro de Preços nº 020/2019.02.03. A Prefeitura de Amontada, através da Secretaria de Saúde e a empresa: Vicente de Carvalho Santos - EPF - CNPJ nº 23.584.940/0001-70, item(ns) 01 e 02, no Valor Total Registrado de R\$ 2.389.500,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2019.02-SRP. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Kit de Higiene Dental Adulto e Infantil destinado às ações de saúde bucal junto a Secretaria da Saúde do Município de Amontada. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 7.892/2013. Data de Assinatura da Ata: 13/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Amontada, Sr. Antônio Hélio Ballesta de Brito - CPF nº 440.672.163-00.



Estado do Ceará - Prefeitura de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 023/2019.02. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de julho de 2019, às 9h30min, na Sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, com o seguinte objeto: aquisição de 02 (dois) veículos, 0km, bicombustível, 5 lugares, 4 portas, câmbio manual, motorização de 1.0 a 1.3cc, com ar condicionado e direção hidráulica para a Secretaria de Saúde do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Amontada-CE, 14 de junho de 2019. O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaratama torna público o Pregão Presencial Nº 2019061001-ADM, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o Registro de Preços para futuras prestações de serviços de publicação de matérias legais de interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE nos Jornais de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União. Sua abertura acontecerá no dia 28/06/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaratama - Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaratama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama - Ceará, 14 de Junho de 2019. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 024/2019.02. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de julho de 2019, às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, com o seguinte objeto: aquisição 02 (duas) motocicletas, motor de no mínimo 150cc, 0km, para suprir as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Amontada-CE, 14 de junho de 2019. O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Município de Trairi - Aviso de Chamada Pública. Torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 03.001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 25 de julho de 2019, às 09h00min, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, localizada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. Maiores informações no endereço citado. **Trairi/Ce, 13 de junho de 2019. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/Ce.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019/SRP - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019- SESA- SRP - O Município de Crateús-CE, através da Secretaria de Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei N 8.666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os Preços registrado nas referidas atas, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 015/2019- SESA- SRP, **OBJETO:** Seleção da Melhor Proposta visando Futuras e Eventuais Aquisições de protetor solar FPS 60, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 14 de Junho de 2019. Thiago Viana da Silva - Ordenador da Secretaria de Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação - Modalidade - Pregão Presencial. O Pregoeiro Oficial do Município de Varjota-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00h do dia 28 de junho de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 223, CEP: 62.265-000, Centro - Varjota - CE, a proposta de preços e a documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 24/2019-PP-SEDUC cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Sec. de Educação e Gabinete da Prefeita do Município de Varjota-CE. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. **Varjota-CE, 17 de junho de 2019. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Saboeiro, Sra. Ana Lúcia Pereira Braga, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 1406.01/2019-SEINFRA. Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Saboeiro/CE, com abertura prevista para o dia 01 de julho de 2019, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Travessa Senador Miguel, nº 15 - Centro - Saboeiro - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h às 12h, no endereço acima ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Saboeiro-Ceará, 14 de junho de 2019. Ana Lúcia Pereira Braga - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Amontada. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Amontada, divulga o Resultado dos documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 013/2019.04, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca na via de acesso a Praia de Caetanos de Baixo (conclusão) no Município de Amontada. Licitantes Habilitadas: Deltacon Construções, Incorporação e Engenharia Eireli EPP; Brandão Construções e Serviços Eireli ME; LC Projetos e Construções LTDA ME e Leonardo Silva Viana Eireli ME. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **Amontada-CE, 14 de junho de 2019. A Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Abertura das Propostas. A Comissão de Licitação do Município de Orós - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 19 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós - CE, estará abrindo os envelopes propostas de preços referente à Tomada de Preço Nº. 2019.05.06.01, cujo objeto é a implantação de melhorias habitacionais para o Controle de Doença de Chagas no Município de Orós/CE, Convênio Nº 00791/2017, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo, tudo conforme Anexo I. **Orós - CE, 14 de junho de 2019. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Homologação. A Secretaria Municipal de Saúde, através da sua secretária, vem publicar o Extrato de Homologação, resultante do julgamento do Pregão Presencial nº 2305.01/2019 - SMS, cujo objeto: aquisição de material e equipamentos permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidade Básica de Saúde do Município de Fortim - Ceará. Pelo valor global: R\$ 126.772,50. Homologado: em 10/06/2019. Responsável: Márcia Vieira dos Santos Nogueira - Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedores: Medmaia Comercio de Prod. Médicos LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.573.734/0001-02 e Geraforte Grupos Geradores LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.618.016/0001-16. **Fortim-CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019.06.14.2. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto as diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE. Data e Horário da Abertura: 03 de Julho de 2019, às 09:00 horas. Informações: Sala da CPL, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, fone (88)98136-6099. **Abaiara/CE, 14 de Junho de 2019. Raul Dantas Gomes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 01 de julho de 2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP008/19, cujo objeto é a aquisição de lubrificantes, conforme Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município de Independência - CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 17 de junho de 2019.**

